

#### MJSP – POLÍCIA FEDERAL Delegacia de Polícia Federal em Maringá/PR

GPRED - Grupo de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas

#### PODER PÚBLICO E PROVEDORES COOPERANDO POR UMA INTERNET SEGURA PARA TODOS







#### INTERNET

#### MARCO CIVIL DA INTERNET

Lei 12.965 de 2014

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

- I internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
  - II terminal: o computador ou qualquer dispositivo que se conecte à internet;



#### INTERNET

ESPAÇO DE INTERAÇÃO SOCIAL

AMBIENTE SUJEITO ÀS MESMAS REGRAS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL – Inclusive as criminais!



# A CRIMINALIDADE NA INTERNET





**FURTO** 

**ESTELIONATO** 

VIOLAÇÃO DE DIREITO AUTORAL

CONTRABANDO

**DESCAMINHO** 





CRIMES CONTRA A HONRA

- CALÚNIA
- INJÚRIA
- DIFAMAÇÃO





## CRIMES DE ÓDIO

- RACISMO
- INJÚRIA RACIAL
- INCITAÇÃO AO CRIME
- APOLOGIA AO CRIME OU AO CRIMINOSO





# Golpe do Romance

Art. 213. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso: Pena - reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos.

**EXTORSÃO** 

**CONSTRANGIMENTO ILEGAL** 

**AMEAÇA** 

**ESTUPRO** 





#### Pornografia de Revanche

LEI Nº 13.718, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

"Divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia

Art. 218-C. Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, vender ou expor à venda, distribuir, publicar ou divulgar, por qualquer meio - inclusive por meio de comunicação de massa ou sistema de informática ou telemática -, fotografia, vídeo ou outro registro audiovisual que contenha cena de estupro ou de estupro de vulnerável ou que faça apologia ou induza a sua prática, ou, sem o consentimento da vítima, cena de sexo, nudez ou pornografia:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, se o fato não constitui crime mais grave.



#### APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE CREDENCIAIS DE ACESSO A SERVIÇOS DE INTERNET

WhatsApp

Facebook

Instagram

E-mail





#### Ransomware

Invasão de Sistemas

Interrupção de Serviços





#### PORNOGRAFIA INFANTIL NA INTERNET







## Operação da PF prende mulheres que vendiam imagens do estupro e tortura dos próprios filhos

Segunda fase da Operação "Pedomom" da Polícia Federal (PF) foi deflagrada nesta quinta-feira (19). Homem, também envolvido no crime, já havia sido preso em Iguape (SP), em maio.

Por G1 Santos

19/09/2019 07h54 · Atualizado há 3 horas











POLICIA

O material foi levado à análise do setor Técnico-Científico da PF, onde foi possível identificar grande volume de arquivos contendo cenas de abuso sexual praticadas por ele em companhia de duas mulheres, tendo duas crianças como vítimas. A PF descobriu que as duas mulheres eram exnamoradas do preso e as vítimas são sua filha e o filho de uma delas, que têm 11 e 5 anos de idade, respectivamente.

Ainda segundo a PF, há registro da ocorrência de mais de 30 estupros, além de imagens de tortura praticada contra uma das crianças. No caso de uma das agressoras, foi possível individualizar cerca de 20 atos de abuso sexual praticados contra o próprio filho. Os estupros eram filmados pelos agressores que, posteriormente, os trocavam em fóruns da Deep web dedicados especificamente a abusos sexuais praticados por pais e mães.



## Licitude das provas





#### MARCO CIVIL DA INTERNET

Art. 10. A guarda e a disponibilização dos registros de conexão e de acesso a aplicações de internet [...]

§ 1<sub>o</sub> O provedor responsável pela guarda **somente será obrigado** a disponibilizar os registros mencionados [...] ou outras informações que possam contribuir para a identificação do usuário ou do terminal, mediante ordem judicial, [...].

§ 3<sub>o</sub> O disposto no **caput** não impede o acesso aos dados cadastrais que informem qualificação pessoal, filiação e endereço, na forma da lei, pelas **autoridades administrativas** que detenham competência legal para a sua requisição.





# Colaboração dos provedores para a segurança cibernética





Ilustríssimo(a) Doutor(a),

Aos 30 de dezembro de 2016 recebemos o ofício em epígrafe, solicitando dados cadastrais à respeito de determinados Protocolos da Internet.

Desta forma cumpre-nos prestar os seguintes esclarecimentos:

A esfera terrestre é geograficamente dividida em 360° formando meridianos que se encontram nos polos. Os fusos horários são formados dividindo-se esses 360° pelas 24 horas do dia. O resultado são 24 fusos horários de 15° cada.

Em <u>30 de outubro</u> de 2013, o território brasileiro passou a ter os seguintes fusos

GMT -2: Atol das Rocas, Fernando de Noronha, São Pedro e São Paulo, Trindade e



Com tais exposições, a renova a intenção de colaborar com esta Delegacia de Polícia Federal e esclarece os motivos pelos quais não pode atender à solicitação encaminhada por esta Douta Delegada, sendo fundamental esclarecer que a impossibilidade de fornecimento de informações em comento não pode ser entendida como qualquer entrave à Justiça, mas sim como ato decorrente da regulamentação trazida pelo Marco Civil da Internet, por intermédio da Lei 12.965/2014, do Decreto 8.771/2016, que regulamentou o Marco Civil da Internet, além do determinado na Resolução nº. 614/2013, da Agência Nacional de Telecomunicações.





### Lei 12.850/2013

Art. 21. Recusar ou omitir dados cadastrais, registros, documentos e informações requisitadas pelo juiz, Ministério Público ou delegado de polícia, no curso de investigação ou do processo:

Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Na mesma pena incorre quem, de forma indevida, se apossa, propala, divulga ou faz uso dos dados cadastrais de que trata esta Lei.



#### MARCO CIVIL DA INTERNET

Art. 13. Na provisão de conexão à internet, cabe ao administrador de sistema autônomo respectivo o dever de manter os registros de conexão, sob sigilo, em ambiente controlado e de segurança, **pelo prazo de 1 (um) ano**, nos termos do regulamento.

Art. 15. O provedor de aplicações de internet constituído na forma de pessoa jurídica e que exerça essa atividade de forma organizada, profissionalmente e com fins econômicos deverá manter os respectivos registros de acesso a aplicações de internet, sob sigilo, em ambiente controlado e de segurança,

pelo **prazo de 6 (seis) meses**, nos termos do regulamento.



## Direito à Privacidade x Direito à Segurança





#### MJSP – POLÍCIA FEDERAL Delegacia de Polícia Federal em Maringá/PR

GPRED - Grupo de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas

# PODER PÚBLICO E PROVEDORES COOPERANDO POR UMA INTERNET SEGURA PARA TODOS

APF BANDOLIN <u>bandolin.pcb@dpf.gov.br</u> (44) 991281974

DELEGACIA EM MARINGÁ (44) 32201494



